

Requerente:DILOG

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Conversão de ARP/Contrato.

DECISÃO

Trata-se de formalização de contrato para aquisição de mobiliário com montagem e instalação para suprir as necessidades deste Pretório, especificados no termo de referência, anexado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2023 (PA/SEI n.º 0006076-36.2023.8.01.00000). Contratação decorrente de Ata de Registro de Preços – ARP n.º 191/2023 (SEI – Evento n.º 1655626).

Analisando os autos é possível observar o aceite da empresa contratada (SEI – Evento n.º 1850738), bem como a sua regularidade fiscal/trabalhista para prosseguir com a contratação encartada nestes autos (SEI – Evento n.º 1856107), bem como há disponibilidade financeira para custear a contratação (SEI – Evento n.º 1855673).

Demais disso, os preços praticados estão condizentes com os valores de mercado, conforme se infere do Mapa de Preços colacionado ao SEI – Eventos n.º 1852874.

O PARECER/ASJUR colacionado ao SEI – Evento n.º 1856406, evidencia o atendimento de todos os requisitos necessários para a celebração de contrato com o detentor da Ata de Registro de Preços - ARP n.º 191/2023 (SEI – Evento n.º 1655626), razão pela qual, adoto-o, como razão de decidir, e, por conseguinte autorizo a conversão pretendida, o que faço em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência previstos na cabeça do preceito plasmado pelo art. 37, da Carta Política de 1988, em combinação com o art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicável à espécie a teor do preceito plasmado pelo art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

À DILOG/GECON, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 26/07/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000462-16.2024.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA MOTOS.

Processo nº 0000879-37.2022.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04.578.000, São Paulo – SP, neste ato representada pela senhora Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, CPF nº 089.***.***-85, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de 3,68% sobre os preços unitários e redução de 14,62% do total da apólice em razão da exclusão de alguns itens, com fundamento no art. 57, II, e 65, II e art.65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do contrato passará de R\$ 5.894,92 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 5.033,28 (cinco mil e trinta e três reais e vinte oito centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	COMARCA	BÔNUS ATUAL (%)	CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	VALOR FRANQUIA REDUZIDA R\$	VALOR UNITÁRIO
1	Placa NAC-1887, Chassi 9C2KD04209R034588 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Assis Brasil	3	58.820.277.291.24-0	R\$ 800,00	R\$ 359,52
2	Placa NAC-1947, Chassi 9C2KD04209R041994 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rodrigues Alves	3	58.820.277.291.33-9	R\$ 800,00	R\$ 359,52
3	Placa NAE-4068, Chassi 9C2KD0550CR505369 Ano 2011/12	HONDA/NXR150 BROS ES, VERMELHA	Rio Branco	3	58.820.277.291.23-1	R\$ 800,00	R\$ 359,52
4	Placa NAC-1877, Chassi 9C2KD04209R032033 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Brasília	3	58.820.277.291.20-7	R\$ 800,00	R\$ 359,52
5	Placa NAC-2347, Chassi 9C2KD04209R042063 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Feijó	3	58.820.277.291.21-5	R\$ 800,00	R\$ 359,52
7	Placa NAC-2047, Chassi 9C2KD04209R040857 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Mâncio Lima	3	58.820.277.291.26-6	R\$ 800,00	R\$ 359,52
8	Placa NAC-1957, Chassi 9C2KD04209R041976 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Rio Branco	3	58.820.277.291.27-4	R\$ 800,00	R\$ 359,52
9	Placa NAC-2027, Chassi 9C2KD04209R042058 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Marechal Thaumaturgo	3		R\$ 800,00	R\$ 359,52
10	Placa NAC-2017, Chassi 9C2KD04209R040838 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Acrelândia	3		R\$ 800,00	R\$ 359,52
11	Placa NAC-1907, Chassi 9C2KD04209R040746 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Senador Guiomard	3	58.820.277.291.30-4	R\$ 800,00	R\$ 359,52
13	Placa NAC-1927, Chassi 9C2KD04209R040794 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Xapuri	3	58.820.277.291.32-0	R\$ 800,00	R\$ 359,52
14	Placa MZW-3481, Chassi 9C2KD04209R058028 Ano 2009/09	HONDA/NXR150 BROS ES, PRETO	Porto Walter	3	58.820.277.291.33-9	R\$ 800,00	R\$ 359,52
15	Placa MZO-4198, Chassi 9C6KE093060007677 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3		R\$ 800,00	R\$ 359,52
16	Placa MZO-4228, Chassi 9C6KE093060007892 Ano 2006/06	YAMAHA/XTZ125 E, PRETA	Cruzeiro do Sul	3		R\$ 800,00	R\$ 359,52

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.033,28 (cinco mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 29 de julho de 2024 a 29 de julho 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC

Fonte de Recurso: 1760.0700/2760.0700 e/ou

Fonte de Recurso: 1500.0100/2500.0100

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, Usuário Externo, em 26/07/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 26/07/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000879-37.2022.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA VI-GIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº 0006645-37.2023.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.939.650/0001-58, com sede à Alameda Portugal, nº 640, Bairro Jardim Europa em Rio Branco/ACRE, neste ato representada pelo senhor Marcos Antonio Santos da Silva, CPF nº 308.***.***-00, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa do contrato, correspondente a 8,31% do valor original, mediante a inclusão de dois postos de serviços no Lote III - Serviços de vigilância armada - Cruzeiro do Sul, sendo um no período diurno e outro no período noturno, conforme art. 65, II, d e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor original do contrato passará de R\$ 1.512.935,28 (um milhão, quinhentos e doze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.638.721,78 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

2.2. O valor acrescido ao contrato para os próximos cinco meses é de R\$ 125.786,50 (cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme proposta, id 1844230 e tabela abaixo, cuja eficácia se dará a partir de 04 de agosto/2024:

Lote III - Serviços de vigilância armada - Cruzeiro do Sul.					
Item	Descrição	Unid.	QTD	P. Unit.	Valor Total mensal
01	Posto de vigilância armada diurno, das 06 às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	01	R\$ 11.542,40	R\$ 23.084,80
02	Posto de vigilância armada Noturno, das 18 às 06h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	01	R\$ 13.614,90	R\$ 27.229,80
Subtotal mensal					R\$ 25.157,30
Total p/ 5 meses (Lote III)					R\$ 125.786,50

2.3. Com essas alterações o contrato fica atualizado para os próximos 5 meses em R\$ 756.176,20 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos) cujos quantitativos de postos são os abaixo:

Lote I - Serviços de vigilância armada - Rio Branco					
Item	Descrição	Unid.	QTD (a)	P. Unit. (b)	Valor Total (a x b) mensal
01	Posto de vigilância armada diurno, das 06 às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	04	R\$ 11.578,82	R\$ 46.315,28
02	Posto de vigilância armada Noturno, das 18 às 06h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	04	R\$ 13.651,34	R\$ 54.605,36
Subtotal Total mensal					R\$ 100.920,64
Total p/ 5 meses (Lote I)					R\$ 504.603,20

Lote III - Serviços de vigilância armada - Cruzeiro do Sul.					
Item	Descrição	Unid.	QTD (a)	P. Unit. (b)	Valor Total (a x b) mensal
01	Posto de vigilância armada diurno, das 06 às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	02	R\$ 11.542,40	R\$ 23.084,80
02	Posto de vigilância armada Noturno, das 18 às 06h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36.	Posto	02	R\$ 13.614,90	R\$ 27.229,80
Subtotal mensal					R\$ 50.314,60
Total p/ 5 meses (Lote III)					R\$ 251.573,00

2.4. Considerando os valores para os 7 (sete) meses de vigência do contrato R\$ 882.545,58 (oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) mais o valor remanescente para os próximos 5 (cinco) meses R\$ 756.176,20 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte centavos), perfaz um montante de R\$ 1.638.721,78 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ,
Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700; e/ou
Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC,
Fontes de Recurso: 1500.0100/2500.0100,
Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.